



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 119

Segunda-Feira, 29 de agosto de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DE PARNAÍBA

Aviso de Procura de Imóvel 02/2022-UFDPar

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA COMPRA NA CIDADE DE PARNAÍBA

Parnaíba
Agosto de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Aviso de Procura de Imóvel nº 02/2022-UFDPar
PROCESSO 23855.004390/2022-12

A **UNIÃO**, por meio da *UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA*, com observância das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de diretrizes orçamentárias (LDO), da Lei nº 13.971 de 2019 Plano (PPA), divulga Aviso de Procura de Imóvel para apresentação de propostas, conforme termos definidos neste instrumento. As propostas serão recebidas pela *UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA* entre os dias **29/08/2022 e 12/09/2022**.

1. GENERALIDADES

- 1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Aviso de Procura de Imóvel, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.
- 1.2 Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.
- 1.3 O presente AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL **não** implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tendo em vista que se trata apenas de uma consulta pública.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste Aviso de Procura de Imóvel constitui-se na prospecção do mercado imobiliário em Parnaíba/PI, visando à futura compra de imóvel que venha a apresentar as características mínimas necessárias descritas neste documento, para as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Delta de Parnaíba, *campus* Ministro Reis Velloso.
- 2.2 Objetivos Específicos:
 - 2.2.1 O imóvel ofertado deverá possuir infraestrutura para atender às necessidades descritas no Caderno de Especificações, em anexo I, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.
 - 2.2.2 O imóvel deverá ser ofertado para ser utilizado exclusivamente pela UFDPar.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 3.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos.

4. DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 A localização do imóvel será objeto de análise no processo de seleção das propostas, levando em consideração a localização das demais instalações da UFDPAr.

5.2 A via principal de acesso, bem como as vias adjacentes ao imóvel, deverá possuir infraestrutura urbana básica como rede de água e esgoto, rede elétrica, iluminação pública, pavimentação e sinalização.

5. VALOR DO IMÓVEL

5.1 O valor do imóvel deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante a prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da lei 8666/93:

5.1.1 O valor de venda do imóvel apresentado na proposta será analisado por profissional técnico especializado, se está compatível com o preço de mercado, utilizado o Método Comparativo Direto conforme orienta a Norma Brasileira (NBR) 14653 estipulada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.2 Os efeitos financeiros da compra só terão início precedido de vistoria do imóvel realizada pelo corpo técnico da UFDPAr/CMRV ou profissional designado pela instituição.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

8.1 O imóvel deverá apresentar características mínimas descritas no Caderno de Especificações no Anexo I.

7. DA PROPOSTA

7.1 Ao enviar a proposta, o proponente concorda com as disposições do presente edital.

7.2 As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Dados do participante como Nome/Razão social, CPF/CNPJ, telefone, e-mail de contato;
- b) Localização precisa do imóvel;
- c) Informações qualitativas e quantitativas do imóvel e do terreno, como área em m², número de cômodos, imagens de seu interior e projeto arquitetônico (se houver);
- d) Imagens do imóvel e seu entorno;
- e) Valor Do imóvel;
- f) Possuir área construída entre 4000 m² a 10000 m²;
- g) Comprovação de que o participante tem poderes para negociar o imóvel objeto da proposta;
- h) Para assinatura do contrato, será exigida certidão de matrícula do imóvel.
- i) Outras informações que o participante julgar pertinentes.

7.3 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

7.4 Os responsáveis pelas propostas podem ser convocados para prestarem informações presencialmente, para diligenciar visitas ao local proposto e/ou para adequarem/retificarem a proposta visando atender o Aviso e as necessidades da UFDPAr.

7.5 Após atendimento às exigências do Aviso, o imóvel será avaliado por **Caixa Econômica Federal**, na forma do art. 7º, “c”, da Lei nº 5.194/66, bem como a Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, da Secretaria do Patrimônio da União para verificação da adequação da proposta técnica.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA

8.1 **LOCAL:** As propostas devem ser encaminhadas para a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) designada pelo TERMO DE DESIGNAÇÃO - EPC Nº 53, de 24 de agosto de 2022, por e-mail: preuni.ufdpar@ufpi.edu.br.

8.2 **PRAZO:** As propostas deverão ser entregues entre os dias **29/08/2022 e 12/09/2022.**

8.3 **HORÁRIO:** 00h00 às 23h59 (horário de Brasília/DF).

8.4 Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo (item 8.2) e horário (item 8.3) ou em endereço eletrônico diverso do informado no item 8.1.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão submetidas à Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para análise e julgamento, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente aviso.

11.2 A classificação e seleção da melhor proposta, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela UFDPar:

- a) o valor do imóvel;
- b) a sua localização;
- c) as condições da sua estrutura física e instalações;
- d) as suas condições de acessibilidade;
- e) a facilidade de acesso do público e dos servidores ao imóvel.

10. DOS PRAZOS

12.1 Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Aviso	29/08/2022
Data final para envio da proposta	12/09/2022
Divulgação do resultado preliminar no sitio oficial https://www.ufpi.br/ufdpar	19/09/2022
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos participantes em relação ao resultado da seleção	23/09/2022
Prazo para análise dos recursos interpostos	30/09/2022
Publicação do resultado final	05/10/2022

- a) O prazo para a interposição de recurso do resultado preliminar é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial da UFDPAr;
- b) Os recursos deverão ser propostos em meio digital destinado à Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), exclusivamente para o e-mail: preuni.ufdpar@ufpi.edu.br;
- c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo ou por meio diverso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 **Publicação do Aviso:** Este Aviso e seus Anexos serão divulgados no link (<https://www.ufdpar.edu.br>).
- 13.2 **Retificação do Aviso:** O presente Aviso é passível de retificação após a publicação, mediante “retificação” a ser publicada no sítio (<https://www.ufdpar.edu.br>), devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que porventura ocorrerem, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 **Casos Omissos:** A UFDPAr resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Aviso de Procura de Imóvel.
- 13.4 **Esclarecimentos:** Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Aviso poderão ser obtidos através da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), por meio do endereço eletrônico: preuni.ufdpar@ufpi.edu.br .

Parnaíba, 29 de agosto de 2022.

Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) designada pela PORTARIA Nº 53, de 24 de agosto de 2022

COMISSÃO DE MONITORAMENTO EM SAÚDE UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

NOTA DE ORIENTAÇÃO SOBRE USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFDPAr. COMO MEDIDA VOLTADA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

A **Comissão de Monitoramento em Saúde**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 40, de 27 de Janeiro de 2022, do Boletim de Serviço ano III Nº 13,

CONSIDERANDO a redução expressiva de casos confirmados de COVID-19 na UFDPAr, de acordo com os boletins epidemiológicos da UFDPAr;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, que faculta o uso de máscaras em todo o Estado do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, com as exceções que especifica;

RECOMENDA:

- 1- Uso facultativo de máscara nos locais abertos, semiabertos e fechados da UFDPAr.
- 2- Uso opcional, mas ainda pertinente de máscara em locais fechados e com grandes aglomerações diante de registros de casos de COVID-19 na UFDPAr, mesmo que em número decrescente, e do surto Monkeypox, doença conhecida como Varíola dos Macacos, cuja transmissão possivelmente pode ocorrer por meio de gotículas e aerossóis veiculados pelo trato respiratório;
- 3- Uso obrigatório de máscara nos ambientes caracterizados como Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) como: Clínica Escola de Fisioterapia, Clínica Escola de Psicologia, Laboratório de Saúde Pública e Policlínica de Parnaíba.

Parnaíba, 26 de agosto de 2022.

Comissão de Monitoramento em Saúde da UFDPAr

Samara Dourado dos Santos Moraes (presidente)

Ângela Pereira Lopes de Oliveira

Anna Carolina Toledo da Cunha Pereira

Eneida Anjos Paiva

Rafael Lopes Maia

Alyne Rodrigues de Araújo

Kelson Luiz da Silva Sales